



## Comunicação 1/2022 - CEP/UFSM

O colegiado do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos da UFSM, na reunião de 11 de outubro de 2022, deliberou os entendimentos que seguem:

1) A folha de rosto, emitida pela Plataforma Brasil, deve ser assinada e carimbada pela chefia imediata do professor responsável pelo projeto. Entende-se como chefia imediata, o **chefe do departamento** ao qual o professor se vincula. Nas unidades em que não houver esse órgão - departamento -, a atribuição cabe à respectiva direção. Em caso de não disponibilidade de carimbo, os documentos podem ser assinados pelo PEN-SIE.

2) Em projetos que envolvam a coleta de dados com participantes de vários cursos mantidos pela UFSM, aceita-se que a autorização institucional seja assinada por autoridade da administração superior da Universidade.

3) Com frequência, tem-se recebido registros de assentimento redigidos em linguagem típica de adultos. Note-se, que o termo de assentimento deve ter sua redação adequada à faixa etária de crianças ou adolescentes aos quais se dirige. Assim, para facilitar a acessibilidade de linguagem para estes, pode-se apresentar um registro de assentimento no formato de ilustração, áudio, filmagem, mídia eletrônica ou digital, de forma que os participantes possam interagir dinamicamente com o documento. Deve-se levar em conta as características individuais, sociais, linguísticas, econômicas e culturais do participante, inclusive aquelas relacionadas com idade, escolaridade, compreensão leitora e cognitiva. Veja orientações mais específicas acerca da elaboração de um registro de assentimento em [https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/345/2022/04/Roteiro\\_registro\\_de\\_assentimento.pdf](https://www.ufsm.br/app/uploads/sites/345/2022/04/Roteiro_registro_de_assentimento.pdf).

4) Em projetos relacionados com aplicação de questionários, entrevistas, pesquisas exploratórias ou similares, pede-se que a descrição de riscos seja a seguinte: A participação neste projeto pode envolver riscos mínimos, tais como cansaço ou constrangimento no decorrer da entrevista ou conversa ou ao responder ao questionário (adequar conforme o projeto). Caso isso se manifeste, você poderá desistir de seu envolvimento no projeto. Fica, também, garantido o seu direito de requerer indenização em caso de danos comprovadamente decorrentes da participação na pesquisa.

Esta descrição deve constar no formulário da PB, no TCLE e no projeto.

5) Banco de dados: admite-se a utilização de informações contidas em banco de dados, desde que sejam observadas as normativas relacionadas à confidencialidade e não estejam em desacordo com o registro de consentimento já emitido pelos participantes. Requer-se, também, a apresentação da autorização do pesquisador responsável pelo banco para uso do mesmo.

6) Oportunamente, o CEP/UFSM solicitará o cadastramento de bio-bancos existentes na instituição, nos termos do ofício circular Conep n. 34/2021 - [http://conselho.saude.gov.br/images/oficio\\_circular\\_34\\_21\\_biobancos\\_pb.pdf](http://conselho.saude.gov.br/images/oficio_circular_34_21_biobancos_pb.pdf) - e do ofício circular Conep n. 23/2022 - [http://conselho.saude.gov.br/images/comissoes/conep/documentos/CARTAS/OficioCircular23\\_2022-NormatizacaousoConsentimentoAssentimentoEetnicoPPeBiobancos.pdf](http://conselho.saude.gov.br/images/comissoes/conep/documentos/CARTAS/OficioCircular23_2022-NormatizacaousoConsentimentoAssentimentoEetnicoPPeBiobancos.pdf).

Assim, recomenda-se que os envolvidos com este tema conheçam os termos dos ofícios citados.

7) Os projetos de pesquisa que envolvam acesso a prontuários de pacientes, e que forem submetidos ao CEP/UFSM, devem apresentar solicitação de dispensa de TCLE. O colegiado do CEP/UFSM, de acordo com os critérios presentes nas resoluções que norteiam a pesquisa com a participação de seres humanos, analisará os motivos da solicitação e indicará a obrigatoriedade ou não da presença do TCLE.

8) Os projetos de pesquisa que envolvam o contato com participantes ou coleta de dados em ambiente virtual, devem observar as orientações da carta circular Conep n. 1/2021

[https://conselho.saude.gov.br/images/comissoes/conep/documentos/CARTAS/Carta\\_Circular\\_01.2021.pdf](https://conselho.saude.gov.br/images/comissoes/conep/documentos/CARTAS/Carta_Circular_01.2021.pdf).

9) O endereço de e-mail do CEP/UFSM mudou para [cep.ufsm@ufsm.br](mailto:cep.ufsm@ufsm.br).

Santa Maria, 7 de novembro de 2022.

Claudemir de Quadros,  
coordenador do CEP/UFSM.

NUP: 23081.128676/2022-23

Prioridade: Normal

**Memorando de comunicação entre unidades administrativas**

010 - Organização e Funcionamento

**COMPONENTE**

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
1	Memorando de unidade administrativa (063.2)	Comunicação1-2022.pdf

**Assinaturas**

09/11/2022 16:05:41

CLAUDEMIR DE QUADROS (PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR)  
05.21.00.00.0.0 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR - DADE



Código Verificador: 2084604

Código CRC: 89bdff3f

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>